

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 316/2018

PROCESSO: 00150-00005907/2018-70; NOTA DE EMPENHO N.º 00369/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X LUAN HAICKEL ARAUJO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 316/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "PALCO ABERTO ITINERANTE" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 Apoio a Projetos Artísticos e Culturais Fonte 100 Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018; LEGISLAÇÃO: Lei n.º 267/1999 e Decreto n.º 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: LUAN HAICKEL ARAUJO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 236/2018

PROCESSO: 00150-00005771/2018-06; NOTA DE EMPENHO N.º 00340/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X JÚLIA MAIA MACEDO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 236/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CHEGA AÍ, O CIRCO CHEGOU!" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 Apoio a Projetos Artísticos e Culturais Fonte 100 Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/06/2018; LEGISLAÇÃO: Lei n.º 267/1999 e Decreto n.º 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: JÚLIA MAIA MACEDO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 317/2018

PROCESSO: 00150-00006426/2018-81; NOTA DE EMPENHO N.º 00366/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X PAULO TARCÍSIO CAMPOS DE ANDRADE na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 317/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "O ETERNO RETORNO EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE PAULO ANDRADE" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 Apoio a Projetos Artísticos e Culturais Fonte 100 Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/07/2018; LEGISLAÇÃO: Lei n.º 267/1999 e Decreto n.º 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: PAULO TARCÍSIO CAMPOS DE ANDRADE.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 288/2018

PROCESSO: 00150-00005759/2018-93; NOTA DE EMPENHO N.º 00363/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X MAISA CRISTINA COUTINHO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 288/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "IMPRIMINDO A MEMÓRIA OFICINA PINHOLE NO MUSEU VIVO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 Apoio a Projetos Artísticos e Culturais Fonte 100 Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/07/2018; LEGISLAÇÃO: Lei n.º 267/1999 e Decreto n.º 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: MAISA CRISTINA COUTINHO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 322/2018

PROCESSO: 00150-00006059/2018-16; NOTA DE EMPENHO N.º 431/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X CLARICE MARTINS CARDELL na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 322/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "V FESTIVAL PRIMEIRO OLHAR" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 Apoio a Projetos Artísticos e Culturais Fonte 100 Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018; LEGISLAÇÃO: Lei n.º 267/1999 e Decreto n.º 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: CLARICE MARTINS CARDELL.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 312/2018

PROCESSO: 00150-00006150/2018-31; NOTA DE EMPENHO N.º 00416/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X DILVAN RODRIGUES DOS SANTOS. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 312/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "CIRCULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 40.361,28 (quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 Realização de Ações Culturais Conexão FAC Fonte 100 Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018; LEGISLAÇÃO: Lei n.º 267/1999, Decreto n.º 34.785/2013 e Resolução 3/2016-CCDF; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: DILVAN RODRIGUES DOS SANTOS.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2018 (\*)**

## PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2018

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 934/2017 Lei Orgânica da Cultura e no Decreto n.º 38.385/2017, torna público o edital da modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto n.º 38.933/2018, intitulado "Premiação Brasília Junina 2018", advindo do processo 00150-00004958/2018-84, conforme as seguintes condições:

## PARTE I CARACTERÍSTICAS DA PREMIAÇÃO

## 1. DO OBJETO

1.1 A "Premiação Brasília Junina 2018" é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Cultura, do Governo do Distrito Federal, a ser realizada nos meses de abril e maio de 2018.

1.2 Será premiada a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno RIDE.

1.2.1 Para comprovar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas serão exigidos documentos obrigatórios, nos termos do item 4.2 deste edital.

1.3 Os grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas selecionados participarão de uma publicação sobre a Premiação Brasília Junina 2018;

1.3.1 Os participantes deste edital assinarão uma cláusula no Formulário de Inscrição (Anexo I) autorizando a cessão de direito de uso de imagem na publicação sobre a Premiação Brasília Junina 2018, caso sejam selecionados.

1.4 Os selecionados comprometem-se a realizar 01 (uma) oficina de cultura popular em 01 (uma) escola pública do Distrito Federal ou RIDE.

1.4.1 Caberá ao selecionado escolher a escola a ser contemplada com a oficina. No entanto, será sua responsabilidade formalizar tais informações junto à Secretaria de Cultura, com antecedência mínima de dez dias, para possibilitar o devido acompanhamento da execução da oficina.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros são provenientes do Convênio n.º 859.018/2017 com o Ministério da Cultura, no valor total de R\$516.000 (quinhentos e dezesseis mil reais).

2.2 Serão concedidos 43 (quarenta e três) prêmios aos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e RIDE no valor bruto de R\$ 12.000,00 (doze mil), dos quais será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

## PARTE II FASE DE SELEÇÃO

## 3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

- I. Inscrição de candidaturas para premiação 07 de maio a 30 de maio de 2018;
- II. Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção;
- III. Divulgação do resultado provisório de classificação;
- IV. Fase recursal quanto ao resultado provisório Até 5 dias após a divulgação;
- V. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da seleção.

3.2 As inscrições serão aceitas até às 23h59min, no caso de inscrição pela internet, e até às 18h, no caso de inscrição física, do dia 30 de maio.

3.3 O resultado provisório e o resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)).

## 4. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 A documentação necessária para inscrição será apresentada por um dos seguintes caminhos:

I preferencialmente pelo envio para o e-mail <[premiobrasiliajunina2018@gmail.com](mailto:premiobrasiliajunina2018@gmail.com)>; ou II quando não for possível o envio por e-mail, pode ser feito o protocolo da documentação na no Protocolo da Secretaria de Cultura, localizada na SCN, VIA N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.041-905 Brasília/DF.

4.2 São documentos obrigatórios para a realização da inscrição:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do anexo I.
- b) Materiais que comprovem a trajetória dos grupos, coletivos ou organizações de quadrilhas juninas, tais como, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), devendo ser apresentadas as realizações culturais dentro da sua área de atuação
- c) No caso de inscrição de grupo, coletivo ou organização sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros da quadrilha junina, constituindo uma pessoa física (integrante ou não do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo, coletivo ou organização e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo II deste edital.

4.3 Os conteúdos dos materiais enviados são de inteira responsabilidade dos autores e, em nenhuma hipótese serão devolvidos aos proponentes.

4.4 Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências desse edital.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

## 5.1 São motivos de desclassificação:

I falta de documentos exigidos no item 4 deste edital;

II impedimento de grupo participante por ter integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal ou membro (titular ou suplente) da Comissão de Seleção;

III impedimento do grupo participante por ter integrante que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de servidores, efetivos ou comissionados, da Secretaria de Cultura e do Ministério da Cultura ou de membros da Comissão de Seleção (titular ou suplente).

IV impedimento do candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal e as declarações inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;

V impedimento devido ao candidato já ter sido contemplado com premiação através dos seguintes editais: EDITAL Nº 6/2016 FAC PRÊMIOS CULTURAS AFROBRASILEIRAS, EDITAL Nº 7/2016 FAC PRÊMIOS CULTURA HIP HOP, EDITAL Nº 8/2016 FAC PRÊMIOS EQUIDADE DE GÊNEROS NA CULTURA, EDITAL Nº 9/2016 FAC PRÊMIOS CULTURAS POPULARES, EDITAL FAC PRÊMIOS CULTURA E CIDADANIA 2018 e EDITAL FAC PRÊMIOS CULTURA VIVA DF; ou

VI existência de histórico ou material que relacione integrante do grupo participante a práticas discriminatórias às mulheres, crianças, jovens, idosos, aos negros afro-brasileiros, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação das propostas apresentadas será feita com base nos seguintes critérios e pesos:

Critérios	Pe- so	Pontuação	Pontuação máxima
I) Relevância cultural e qualidade técnica e artística	3	0 a 5	15
II) Experiência do grupo/coletivo/organização	3	0 a 5	15
III) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o grupo/coletivo/organização atua	2	0 a 5	10
IV) Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade	2	0 a 5	10
Soma (I + II + III + IV)			50

Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

## I) Relevância cultural e qualidade técnica e artística

A relevância cultural abrange o reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural da trajetória do grupo, coletivo ou organização nos festejos juninos, assim como o alcance de suas iniciativas na promoção da cultura popular e diversidade cultural. Abrange também a avaliação de itens como criatividade, inovação, figurinos, temas abordados em suas apresentações, críticas especializadas, premiações recebidas, conquistas de campeonatos, dentre outros. Por sua importância, terá peso 3 na avaliação.

Ausente: 0; Insuficiente: 1; Suficiente: 3; Atende plenamente: 5

## II) Experiência do grupo/coletivo/organização

O tempo de atuação do grupo, coletivo ou organização tem peso 3 na avaliação e será um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas, sendo avaliados itens como participações em campeonatos, atividades culturais realizadas, a trajetória e experiência do grupo em eventos culturais locais e nacionais, a ser comprovada por meio de portfólio e publicações em jornais, revistas, internet, vídeos.

Ausente: 0 pontos; De 1 a 3 anos: 1 ponto; De 4 a 7: 3 pontos Acima de 7 anos: 5 pontos.

## III) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o grupo/coletivo/organização atua

Análise dos benefícios diretos e indiretos que o grupo trouxe à(s) comunidade(s) em que atua, considerando os impactos sociais, culturais e econômicos, tais como: a realização de atividades formativas; a promoção da cultura de paz; a contribuição para a cidadania cultural; a promoção do acesso comunitário à produção e difusão de bens culturais; o envolvimento da comunidade na produção de adereços, figurinos, bem como demais itens da cadeia produtiva dos festejos juninos; o envolvimento de crianças, jovens e idosos nas atividades culturais desenvolvidas.

Ausente: 0; Insuficiente (apenas uma ação desenvolvida): 1; Suficiente (duas ações): 3; Atende plenamente (três ou mais ações): 5.

## IV) Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade

A análise do atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade será feita através de elementos que comprovem o engajamento do grupo/coletivo/organização com ações voltadas para populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo prisional, pessoas com deficiência, entre outros, em consonância com a Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017, que institui a Política Cultural de Ações Afirmativas.

Ausente: 0; Insuficiente (apenas um segmento atendido): 1; Suficiente (dois segmentos atendidos): 3; Atende plenamente (três ou mais segmentos): 5.

6.2 Cada candidatura será avaliada por dois integrantes da Comissão de Avaliação e a nota final será uma média aritmética entre as notas atribuídas.

6.3 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios I, II, III e IV, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio em ato público.

6.4 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

6.5 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério I.

6.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção será formada por 4 (quatro) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos 01 (um) representante da sociedade civil.

7.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

## PARTE III FASE DE HABILITAÇÃO

## 8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 40 dias, sob pena de perda do prêmio:

I inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

III Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

VI Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII declaração de que:

a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

b) não é membro ou suplente de conselho que participa de processo de seleção respectivo;

c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011; e

d) não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

IX declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.

8.2 A Secretaria de Cultura deve consultar o SIGGO, o CEPIM e o CEIS para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

8.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.4 Nos casos de pessoas jurídicas, a declaração de que trata o item VIII deve ser assinada pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

8.5 No caso de grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

## PARTE IV RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

9.1 Do resultado provisório de seleção cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme modelo o Formulário de Recurso (Anexo III), que poderá ser protocolado:

I preferencialmente pelo envio para o e-mail <premiobrasiliajunina2018@gmail.com>; ou

II quando não for possível o envio por e-mail, pode ser feito o protocolo da documentação na no Protocolo da Secretaria de Cultura, localizada na SCN, VIA N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.041-905 Brasília/DF.

9.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital em caso de identificação de alguma irregularidade.

9.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar nº 934/2017 Lei Orgânica da Cultura.

10.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

10.3 A Secretaria de Cultura SEC poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.4 As situações em relação às quais este edital for omissas serão solucionadas pelo Secretário de Cultura.

10.5 Os prazos deste edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento;

10.6 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo endereço eletrônico premiobrasiliajunina2018@gmail.com ou pelo número (61) 3325-6206.

10.7 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060.

10.8 O edital é composto por:

- Anexo I Formulário de Inscrição;
- Anexo II Modelo de Carta de Representação;
- Anexo III Formulário de Recurso.

Brasília/DF, 04 de maio de 2018.

NANAN LESSA CATALÃO

Secretária de Estado de Cultura do Distrito Federal - Substituta

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 86, de 07/05/2018, pág. 47.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 - CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS PARA ATUAÇÃO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCÍCIO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de 280 (duzentas e oitenta) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio de ensino superior, na área jurídica, 60 (sessenta) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio de ensino superior, nas áreas de formação abaixo especificadas, e 100 (cem) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio de ensino médio, conforme as disposições a seguir:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa - Escola (CIEE), conjuntamente com a Defensoria Pública do Distrito Federal, sendo regido por este Regulamento, o qual contém os itens e condições que regulam a presente seleção, conforme a legislação vigente.

1. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1. Todo o processo de execução das fases deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível nos sítios eletrônicos [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) e [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br).

1. Todos os atos oficiais relativos à seleção serão publicados nos portais [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) e [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br).

1.4.1 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos portais citados no item 1.4, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Regulamento, elas serão neles divulgadas.

1.4.2 Aplica-se aos estagiários que venham a ser contratados em decorrência deste processo seletivo os dispositivos legais da Lei Federal nº 11.788/2008 e Portaria nº 53, de 07/05/2013, publicada no DODF nº 94, de 09/05/2013, página 11.

### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser aluno comprovadamente matriculado nos períodos compreendidos entre o 6º e 8º semestre do curso de Direito, mantido por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida, para as vagas da área jurídica.

2.2 Ser aluno comprovadamente matriculado nos períodos compreendidos entre o 6º e 7º semestres dos cursos abaixo discriminados, mantidos por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida, para as áreas abaixo especificadas.

2.3 Ser aluno comprovadamente matriculado no 1º ou 2º ano em instituição de ensino público ou privado nos cursos de ensino médio nas modalidades educação profissional, educação especial, educação de jovens e adultos e ensino regular, para as vagas de ensino médio.

NÍVEL SUPERIOR	SEMESTRE
Administração	06º ao 07º semestre
Arquitetura e Urbanismo	06º ao 07º semestre
Ciências Contábeis	06º ao 07º semestre
Comunicação Social - Jornalismo	06º ao 07º semestre
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	06º ao 07º semestre
Design Gráfico	06º ao 07º semestre
Direito	06º ao 08º semestre
Engenharia Civil	06º ao 07º semestre
Gestão Financeira	06º ao 07º semestre
Gestão Pública	06º ao 07º semestre
Letras	06º ao 07º semestre
Pedagogia	06º ao 07º semestre
Psicologia	06º ao 07º semestre
Serviço Social	06º ao 07º semestre
Tecnologia da Informação	06º ao 07º semestre

NÍVEL MÉDIO	SEMESTRE
Ensino Médio Regular/ Educação de Jovens e Adultos - EJA	1º ou 2º ano/ 1º semestre do 2º segmento ou etapa equivalente

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no processo seletivo será gratuita.

3.2 A inscrição será realizada, via Internet, no portal eletrônico do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), podendo o estudante imprimir o respectivo comprovante, no período de 27/07/2018 a 12/08/2018.

3.3 Após a confirmação da inscrição, não haverá possibilidade de alteração de nenhuma das informações fornecidas para essa etapa do processo seletivo.

3.4 Os estudantes com deficiência que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la por e-mail ([processoseletivo.brasilia@ciee.org.br](mailto:processoseletivo.brasilia@ciee.org.br)) durante o período de inscrição. Será considerada como transmissão da informação feita com sucesso apenas os e-mails enviados dentro do período de inscrição e que receberem confirmação de leitura específica.

### 4. DAS VAGAS

4.1 O presente processo seletivo visa ao preenchimento de 280 (duzentas e oitenta) vagas e a formação de cadastro de reserva para futura contratação de estagiários de nível superior, na área jurídica, 60 (sessenta) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio de ensino superior, nas áreas de formação acima especificadas, e 100 (cem) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio de ensino médio, para os diversos órgãos de funcionamento da Defensoria Pública do Distrito Federal.

4.2 Ficam reservadas a estudantes com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para estágio, observada a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas e a deficiência do estudante.

4.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias previstas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2.2 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova e aos critérios de avaliação.

4.2.3 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá declarar-se pessoa com deficiência, por meio de declaração específica, disponibilizada no site do CIEE, conforme o Anexo I deste certame e entregá-la somente no dia da realização das provas.

4.2.4 O Laudo médico para comprovação do candidato portador de deficiência deverá ser entregue somente no dia da realização da prova, juntamente com o anexo I.

4.2.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que não comprovar conforme subitem 4.2.4, será eliminado do processo seletivo.

4.3 As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

### 5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A prova será exclusivamente objetiva e terá duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos).

5.2. A aplicação das provas está prevista para o dia 26 de agosto de 2018, com início às 14h.

5.2.1 O local da prova será divulgado no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), no dia 22/08/2018.

5.2.2 As alterações de horários e/ou dias que vierem a ocorrer serão publicadas em Regulamento e disponibilizadas no portal do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

5.3 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

5.3.1 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.4 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou cópia autenticada em cartório.

5.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho com o número da identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteira de trabalho sem o número da identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.6 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, Pager, etc.), livros, anotações, etc.

5.7 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos quarenta e cinco minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

### 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 No dia, hora e local referidos nos itens 5.2 e 5.2.1 será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos na presente seleção.

6.2 A prova objetiva (múltipla escolha) para as vagas de ensino superior na área jurídica será composta por 40 questões, totalizando 40 pontos, e obedecerá a seguinte distribuição: